



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO N° 394/21 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 13.979/20, de 06/02/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) decorrente do Coronavírus, responsável pela atual pandemia;

a Portaria GM/MS nº 356, de 11/03/2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei supracitada;

o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, como resposta no enfrentamento da doença, tida como ESPII, mediante ações de vacinação nos três níveis de gestão;

o Plano Estadual de Vacinação contra a COVID-19 do Rio Grande do Sul, elaborado em consonância com as diretrizes contidas no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19;

a Nota Técnica nº 467/2021 - CGPNI/DEIDT/SVS/MS, de 26/04/2021, que trata das orientações da vacinação dos grupos de pessoas com comorbidades, pessoas com deficiência permanente, gestantes e puérperas na Campanha Nacional de Vacinação contra a COVID-19;

a Nota Técnica nº 27/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS, que trata das orientações referentes a administração de dose de reforço de vacinas contra a Covid-19 em idosos acima de 70 anos de idade e indivíduos com alto grau de imunossupressão;

a Nota Técnica nº 43/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS, que trata da administração de Dose Adicional e de Dose de Reforço de vacinas contra a Covid-19 - Retificação da Nota Técnica nº 27/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS;

a Nota Técnica nº 47/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS, que trata da Administração de Dose de Reforço de vacinas contra a Covid-19 em trabalhadores de saúde;

a Nota Técnica nº 48/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS, que trata da administração de Dose de Reforço de vacinas contra a covid-19 na população a partir de 60 anos, em complementação à Nota Técnica nº 43/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS;

o envio, pelo Ministério da Saúde de 210.600 (duzentos e dez mil e seiscentos) doses de vacinas produzidas pelo laboratório Pfizer/Comirnaty, com apresentação em frascos de seis doses, referente a sexagésima quinta pauta de distribuição;

o envio, pelo Ministério da Saúde de 152.100 (cento e cinquenta e dois mil e cem) doses de vacinas produzidas pelo laboratório Pfizer/Comirnaty, com apresentação em frascos de seis doses, referente a sexagésima sexta pauta de distribuição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLVE:

Art. 1º - Distribuir aos municípios 216.078 doses da vacina produzida pelo laboratório Pfizer/Comirnaty para avançar na vacinação dos idosos acima de 60 anos administrando uma dose de reforço no intervalo de 06 meses após a última dose do esquema vacinal (segunda dose ou dose única), independente do imunizante aplicado.

Parágrafo Único - As doses distribuídas contemplam 76% dos idosos que completaram o esquema básico (D2 ou DU) até o dia 20/05/2021.

Art. 2º - Distribuir aos municípios 30.792 doses da vacina produzida pelo laboratório Pfizer/Comirnaty para avançar na vacinação dos trabalhadores de saúde administrando uma dose de reforço no intervalo de 06 meses após a última dose do esquema vacinal (segunda dose ou dose única), independente do imunizante aplicado.

Parágrafo Único - As doses distribuídas contemplam 55% dos idosos que completaram o esquema básico (D2 ou DU) até o dia 20/05/2021.

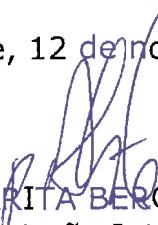
Art. 3º - Distribuir para 27 municípios 6.990 doses, do estoque estratégico da CEADI-RS, da vacina produzida pelo laboratório Butantan/CoronaVac para a vacinação de D1 da população de 18 anos ou mais, conforme a solicitação realizada pelo município por ofício.

Art. 4º - Distribuir 100% das doses da vacina Pfizer para atender a D2 da 49ª remessa.

Art. 5º - Distribuir 100% das doses da vacina CoronaVac para atender a D2 da 55ª remessa.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 12 de novembro de 2021.


RITA BERGMANN

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS